



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	119/16
P.L. Nº	133/16
Publ.:	13/12/16

LEI N.º 6.650 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2017.”**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2017, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 968.000.000,00 (novecentos e sessenta e oito milhões de reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 235.930.800,00	
Receita Contribuições	R\$ 49.403.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 25.841.400,00	
Receita Serviços	R\$ 92.323.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 523.987.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.029.800,00	<b>R\$ 958.515.000,00</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receita Tributária	R\$ 650.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 68.930.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.900.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 871.000,00	<b>R\$ 72.351.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 3.600.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 124.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 2.610.000,00	<b>R\$ 6.334.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$ 69.200.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 968.000.000,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
<b>Prefeitura Municipal</b>	R\$	<b>718.877.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	6.789.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	770.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	566.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$	452.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	25.133.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	18.542.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	5.771.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	2.951.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	231.179.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	5.775.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	13.962.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	12.696.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$	38.192.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	7.766.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	4.593.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	6.899.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	46.127.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	189.576.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	32.655.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	67.043.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.439.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	R\$	<b>14.018.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	R\$	<b>108.988.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	R\$	<b>113.861.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	R\$	<b>9.726.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	R\$	<b>2.530.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	R\$	<b>968.000.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	365.416.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	6.627.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	425.148.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>797.191.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	77.543.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.348.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>83.891.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	28.671.200,00
Amortização da Dívida	R\$	7.812.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>36.483.200,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 15.034.800,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$ 33.600.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$ 1.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.434.800,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$ 968.000.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	14.017.000,00
04 - Administração	111.883.000,00
06 - Segurança Pública	32.655.000,00
08 - Assistência Social	19.442.200,00
09 - Previdência Social	46.272.000,00
10 - Saúde	221.405.000,00
12 - Educação	240.770.000,00
13 - Cultura	8.288.000,00
15 - Urbanismo	107.739.000,00
16 - Habitação	4.593.000,00
17 - Saneamento	67.693.000,00
18 - Gestão Ambiental	756.000,00
22- Indústria	2.647.000,00
23 - Comércio e Serviços	399.000,00
27 - Desporto e Lazer	13.867.000,00
28 - Encargos Especiais	25.139.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.434.800,00
	<b>R\$ 968.000.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fonte de recurso Tesouro, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observado o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, os quais não onerarão o limite previsto no artigo 5º desta lei, a saber:

I- até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

II- até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III- com recursos vinculados que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

IV- aqueles destinados ao desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso, até o limite de recursos hábeis para a respectiva criação;

V- destinados à permuta de elementos de despesas e à criação de dotações orçamentárias em virtude da necessidade de utilização de novos elementos de despesas e/ou modalidade de aplicação, dentro de uma mesma ação e grupo de despesa, até o limite de 17% (dezesete por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro órgão, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, nos termos do art. 30, da Lei nº 6.580 de 21/06/2016 (LDO para o exercício de 2017).

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO